



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 90/17

DATA: 29/09/17

SÚMULA: *Dá nova redação à alínea “a” do art. 1º da Lei Municipal nº 029/14 e dá outras providências*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº90/17.
C. Procópio, 29 de setembro de 2017.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A alínea “a” do art. 1º da Lei Municipal nº 029/14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

a) *de segunda à sexta-feira das 8:00 às 24:00 horas;*
.....”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 90/17.
C. Procópio, 29 de setembro de 2017.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com